



<b>PROCESSO Nº</b>	<b>:</b>	<b>182.886-0/2024</b>
<b>PROCEDÊNCIA</b>	<b>:</b>	<b>MATO GROSSO PREVIDÊNCIA</b>
<b>INTERESSADA</b>	<b>:</b>	<b>EROISA DE MELLO SCHAUSTZ</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>:</b>	<b>REVISÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ</b>
<b>RELATOR</b>	<b>:</b>	<b>AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ISAÍAS LOPES DA CUNHA</b>

## I – RELATÓRIO

O Mato Grosso Previdência (MTPREV) encaminha, para fins de registro, o Ato de Revisão de Aposentadoria por Invalidez, concedida à **Sra. EROISA DE MELLO SCHAUSTZ**, CPF 362.168.361-53, servidora efetiva, no cargo de Assist. Sist. Penitenciário, Classe “D”, Nível “07”, lotada na Secretaria de Estado de Segurança, no Município de Várzea Grande-MT, com fundamento no artigo 40, § 1º, da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, c/c os termos do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 70/2012, mais as disposições da parte final do inciso I, do artigo 213, da Lei Complementar nº 04/1990; Processo do MTPREV nº 2023.12.00005; Acórdão nº 536/2022 – PV, bem como nos arts. 10, inciso XXIII, 211, inciso II e 212, da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021.

2. Verifica-se nos autos que o Ato nº 685/2021 de concessão de Aposentadoria Voluntária por Invalidez, foi registrado neste Tribunal por meio do Acórdão nº 536/2022 – TP (Plenário Virtual) (Processo nº 44.551-7/2021) (Doc. 449891/2024, p. 10/11)

3. A revisão é em decorrência da publicação do Ato nº 3130/2023, que retificou em parte o Ato nº 685/2021, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém na Classe “D”, Nível “07”, publicados no Diário Oficial do Estado de





Mato Grosso, em 22/01/2021 e 26/02/2024, respectivamente (Doc. 449891/2024, p. 18/38.).

4. O órgão previdenciário, após examinar os documentos remetidos pela interessada, manifestou-se favoravelmente ao pedido, atestando a legalidade da planilha de proventos (Doc. 547714/2024).

5. A Unidade de Instrução, após análise simplificada, elaborou o Relatório Técnico Preliminar, no qual sugere nos termos dos artigos 10, inciso XXIII, 100 e 212, da Resolução Normativa nº 16/2021 – TCE/MT o registro do Ato Administrativo nº 3130/2023, que retificou o Ato Administrativo nº 685/2021, bem como pela legalidade da planilha de proventos (Doc. 547714/2024).

6. Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 5.234/2024, da lavra do Procurador de Contas, Dr. Getúlio Moreira Filho, manifestou pelo registro do Ato nº 3.130/2023, que retificou em parte o Ato nº 685/2021 e pela legalidade da planilha de proventos (Doc. 534367/2024).

**É o relatório.**

